

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

C.G.C.(MF) 44.493.575/0001-69

— Gabinete do Prefeito —

LEI N.º 010/92.-.

(DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PRAZO)

Eu, SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São paulo, usando das atribuições, que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os benefícios da Lei nº 005/92 de 25/02/92, que concedeu/ a isenção do I.P.T.U. aos aposentados, terá seus efeitos retroagidos ao dia 1º de Janeiro de 1.992.-

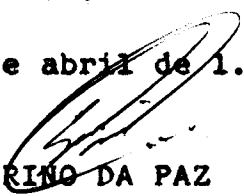
Art. 2º - No ano de 1.992 o benefício será concedido até o trigésimo dia, contando-se a partir da promulgação desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea-SP., 22 de abril de 1.992.-


SEVERINO DA PAZ
PREFEITO MUNICIPAL
FLORÍNEA-S.P.

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afixação nos lugares de - costume nesta Prefeitura, em igual data.


JESUINO APARECIDO DE PAULA
SECR. DA ADM. ECON. E PLANEJAMENTO
FLORÍNEA-S.P.